

Denominação	Prédio rústico
Lugar	Alto dos Escaroupins
Rua e n.º Policial	
Confrontações	Nascente: Armando Cunha, S. A. (artigo 26 Secção 41); Poente: Carlos Eugénio de Barros Vidal (artigo 464 Secção 41)
Distrito	
Concelho	
Freguesia	
Natureza	
Composição	
Área coberta (m²)	
Área descoberta (m²)	
Artigo da matriz	
Descrito sob o n.º	
Licença	

203243818

Declaração de rectificação n.º 964/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 8032/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de Maio de 2010, rectifica-se que onde se lê «4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de Outubro de 2010» deve ler-se «4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de Outubro de 2009».

7 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

203243259

Declaração de rectificação n.º 965/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 8033/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de Maio, rectifica-se que onde se lê:

«4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de Outubro de 2010»

deve ler-se:

«4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de Outubro de 2009»

7 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

203243323

Despacho n.º 8365/2010

Designo para me substituir na minha ausência em gozo de férias, no período compreendido entre os dias 3 e 7 de Maio de 2010, a Subdirectora-Geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em 29 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

203243437

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 8366/2010

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não integrados na carreira de motoristas.

Considerando que a Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) tem por missão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 210/2007, de 29 de Maio, apoiar a concepção das políticas relativas ao emprego e formação profissional e às relações profissionais, incluindo as condições de trabalho e de segurança e saúde, cabendo-lhe, ainda, o acompanhamento e fomento da contratação colectiva e da prevenção de conflitos colectivos de trabalho e promover a acreditação das entidades formadoras;

Considerando que as incumbências cometidas à DGERT exigem deslocações em serviço dos seus funcionários que podem abranger todo o território do continente, em particular a actividade de acreditação dos organismos de formação, nos termos da alínea c) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 210/2007, de 29 de Maio, e as actividades que envolvem a participação na fase de negociação no âmbito dos despedimentos colectivos e no acompanhamento de conflitos colectivos de trabalho, nos termos das alíneas b) e d) do n.º 4 do artigo 2.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, para o exercício das actividades supra-identificadas, a DGERT não dispõe de motoristas em número suficiente para assegurar a condução de viaturas oficiais em deslocações em serviço dos seus funcionários, não obstante dispor de viaturas necessárias e adequadas para o efeito:

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 384/2010, de 29 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à DGERT aos seus trabalhadores que efectuem deslocações em serviço.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.